



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em controle integrado de vetores e pragas urbanas com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades escolares, Cozinha Piloto, veículos que transportam a alimentação escolar e dependências do SENAI.

Cod. compras	Descrição	Unid	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
74841	Contratação de empresa especializada em controle integrado de vetores e pragas urbanas: com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima.	m² anual	34.856,20	R\$ 1,2571	R\$ 43.817,73
	Serviço inclui: Desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos, morcegos, urubus, vespas, abelhas e similares, conforme termo de referência e seus anexos.	m² bienal	69.712,40	R\$ 1,2571	R\$ 87.635,46

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13.391, de 17 de abril de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 20 do Decreto 13.734/2024. Em caso de aditamento de prazo de vigência a correção de valores se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, vez que ainda não regulamentado pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O controle de pragas inclui serviços como desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos, controle de pombos e programas de controle integrado de pragas, além de monitoramento, consultoria e vistoria técnica.

Serviços detalhados:

- **Desinsetização:** Eliminação de insetos rasteiros e voadores.
- **Desratização:** Controle de roedores, como ratos e camundongos.
- **Descupinização:** Eliminação de cupins, utilizando métodos como o sistema Sentricon e controle químico.
- **Controle de Pombos:** Utilização de barreiras físicas e eletromagnéticas para afastar pombos.
- **Controle Integrado de Pragas:** Abordagem que combina diversas técnicas para o manejo de pragas, incluindo práticas culturais, controle natural, biológico e químico.
- **Monitoramento:** Acompanhamento da infestação através de armadilhas e análises de indicadores.
- **Consultoria Técnica e Treinamentos:** Orientação sobre medidas preventivas e melhores práticas para o controle de pragas.
- **Vistoria Técnica e Acompanhamento Periódico:** Verificação da eficácia das medidas de controle e ajuste de estratégias.

4.1 Desinsetização





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

A desinsetização também conhecida como dedetização é uma prática que envolve a aplicação de técnicas e produtos para eliminar pragas urbanas e domésticas. O objetivo principal é reduzir ou eliminar a população de insetos em um determinado local, seja ele residencial, comercial ou industrial.

A desinsetização pode ser utilizada para combater uma variedade de insetos, incluindo:

- **Insetos rasteiros:** Baratas, formigas, pulgas, traças, etc.
- **Insetos voadores:** Moscas, mosquitos, pernilongos, etc.
- **Artrópodes:** Aranhas, escorpiões, etc.

Técnicas de desinsetização:

Existem diversas técnicas utilizadas na desinsetização, que podem variar de acordo com a praga alvo, o nível de infestação e o ambiente a ser tratado. Algumas das técnicas mais comuns incluem:

- **Pulverização:** Aplicação de inseticida líquido em superfícies e áreas infestadas.
- **Atomização:** Uso de equipamentos que transformam o inseticida líquido em pequenas partículas para alcançar áreas de difícil acesso.
- **Termonebulização:** Aplicação de inseticida em forma de fumaça, ideal para grandes áreas e locais com alta infestação.
- **Polvilhamento:** Aplicação de inseticidas em pó em locais estratégicos, como frestas e cantos.
- **Iscagem:** Utilização de iscas com inseticidas que atraem e eliminam as pragas.

Nas unidades escolares em virtude do público ser crianças não poderá ser utilizado às técnicas de polvilhamento, iscagem e gel com inseticida.

Os serviços de desinsetização serão executados a cada 06 meses, totalizando 04 aplicações durante a vigência do contrato (total de 24 meses). Sendo que, a primeira aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e a segunda aplicação após 6 meses da primeira aplicação.

Os serviços deverão ser executados nas áreas interna e externa das unidades escolares e da cozinha piloto em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.2 Desinsetização veicular

O processo envolve uma inspeção para identificar a praga, o método de aplicação adequado para os insetos encontrados e o uso de produtos autorizados pela ANVISA.

O procedimento visa à aplicação de inseticidas em locais estratégicos do veículo, incluindo frestas, cantos e áreas que possam ser esconderijos para pragas, como em bancos e partes mecânicas.

O serviço deverá ser feito em toda parte interna e externa do veículo.

Poderão ser utilizadas diferentes formas de aplicação de produtos:

- **Pó químico:** Aplicado em cantos do interior do veículo.
- **Gel:** Colocado em frestas, borrachas, dobradiças e áreas de ventilação, onde formigas e roedores podem se alojar.
- **Micro-pulverização:** Uma névoa de micropartículas de inseticida líquido é aplicada, atingindo frestas, buracos e furos.

A empresa contratada deverá utilizar apenas produtos autorizados pela ANVISA e que não representam risco à saúde das pessoas ou à segurança dos alimentos.

Modelo dos veículos:

Pegeout Expert Business 1.6 adaptado para transporte de alimentos - Quantidade: 04 unid

Kombi Volkswagen 1.3 sem adaptação – Quantidade: 01 unid

Os serviços de desinsetização dos veículos serão executados a cada 02 meses, totalizando 12 aplicações durante a vigência do contrato (total de 24 meses). Sendo que, a primeira aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato.

4.2 Desratização

A desratização é o processo de controle e eliminação de roedores, como ratos e camundongos, em ambientes urbanos e rurais. É uma medida importante para proteger a saúde pública, pois esses animais são transmissores de diversas doenças, além de causarem danos materiais e estruturais.

A desratização envolve diferentes etapas e métodos, incluindo:

- **Inspeção:** Identificação de focos de infestação, trilhas e pontos de entrada dos roedores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Controle:** Utilização de iscas raticidas, armadilhas e barreiras físicas para eliminar ou impedir a entrada dos roedores.
- **Monitoramento e prevenção:** Implementação de medidas preventivas para evitar novas infestações, como vedação de frestas e orientação sobre hábitos que dificultam a presença dos roedores.

Técnicas de desratização

- **Iscagem:** O raticida é aplicado nos locais de passagem dos ratos. As iscas possuem um grande poder atrativo e conseguem controlar as espécies da infestação em pouco tempo, possuindo um efeito devastador. Para maior segurança, é possível a instalação de caixas porta iscas. Além de proteção, elas também facilitam o monitoramento.
- **Armadilhas com cola:** esse método de controle de ratos é utilizado quando raticidas não são permitidos. Em alguns ambientes sensíveis, por exemplo, só alguns métodos como este são utilizados para o controle dos ratos na desratização.
- **Tamponamento de túneis:** o método de barreira física combinado com barreira química é fatal para as ratazanas. Após a identificação do ninho, são aplicados raticidas em pó nos dutos onde os ratos passeiam. As tocas são fechadas e os animais morrem inalando o produto de combate.

Os serviços de desratização serão executados a cada 03 meses, totalizando 08 troca de iscas durante a vigência do contrato (total de 24 meses).

Nas unidades escolares em virtude do público ser crianças o método utilizado deverá ser preferencialmente iscas em pastilhas acondicionadas em caixas porta iscas fechadas e fixadas com parafusos no chão ou paredes com identificação para realização do controle trimestral. As caixas portas iscas deverão ser dimensionadas conforme a estrutura física de cada unidade escolar e da cozinha piloto, bem como, deverá ocorrer à reposição das mesmas em caso de extravio ou quebra.

Poderá empregar outra técnica desde que seja garantida a segurança dos alunos.

Os serviços deverão ser executados nas áreas interna e externa das unidades escolares e da cozinha piloto em horários definidos junto às unidades que receberão o serviço, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência.

4.3 Descupinização

O serviço compreende:

- Sistema Convencional; o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinícida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);
- Barreira Química (cupim subterrâneo); (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação seja criada entre a colônia e o local tratado;
- Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinícida com solvente adequado ao material tratado.

4.4 Controle de pombos, morcegos, urubus, vespas, abelhas e similares:

O serviço compreende:

- Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos, urubus e morcegos visando minimizar os riscos de acidente e aperfeiçoar os trabalhos;
- Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos, urubus e morcegos;
- Deverá ser providenciada a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aos pombos e morcegos;
- Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos, urubus e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle.
- Deverá ser restringido o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo “porco espinho” ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.

Solução via aplicação de produtos químicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de repelentes químicos /ou espuma em spray olfativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização.

- Em caso de migração dos pombos, urubus e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores:

- Vedação com telas, espumas expansivas ou outros materiais para vedar acessos a forros, sótãos e outras áreas onde eles se alojam;

- Aplicação de repelentes em locais de pouso, como beirais e telhados, ou utilização de substâncias com odores que eles evitam, como naftalina, eucalipto ou canela;

- Iluminação através da colocação de lâmpadas com sensor de movimento que podem assustar e afastar pombos e urubus de áreas internas;

- Limpeza: removendo restos de ninhos, dejetos e alimentos e outros materiais que possam atraí-los;

- Remoção mecânica das colmeias e vespeiros (quando for possível), com posterior liberação dos insetos em área de mata nativa, longe da movimentação;

É importante ressaltar que a legislação proíbe a eliminação de algumas espécies, como pombos, urubus e morcegos. Nesses casos, o controle deve ser feito por meio de métodos não letais, como o manejo e a prevenção. Todas as ações deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, sendo vedada qualquer intervenção que configure dano, maus-tratos ou eliminação de fauna protegida, salvo mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.

4.5 Monitoramento

O monitoramento no controle integrado de pragas e vetores deve ser contínuo e abrangente, utilizando diversas técnicas para identificar, avaliar e controlar as populações de pragas e vetores. O objetivo é determinar o nível de infestação e a necessidade de intervenção, visando minimizar o uso de produtos químicos e proteger a saúde humana e o meio ambiente.

Durante a realização dos serviços a empresa contratada deverá verificar as áreas propensas a infestações, como depósitos, áreas de armazenamento e locais com acúmulo de resíduos, observar





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

sinais de atividade de pragas, como fezes, marcas de mordida e danos em materiais, reconhecer de forma precisa as espécies presentes para direcionar as estratégias de controle e identificar as áreas com maior risco de infestação e transmissão de doenças.

A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas ou de reforço forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, pragas etc, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. A correção para as falhas encontradas no período de garantia deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após comunicação por parte da CONTRATANTE.

Ao final de cada serviço, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato junto com a nota fiscal para pagamento.

Deverá ser fornecidos certificados de aplicação e garantia com descrição dos produtos utilizados, nos quais constem as seguintes informações: data da aplicação, nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo.

Quando a aplicação ocorrer nos imóveis pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Relatório Técnico Prévio

A execução dos serviços de descupinização, controle de pombos, morcegos, urubus e demais espécies sinantrópicas, bem como de intervenções corretivas, extraordinárias ou fora do cronograma mínimo estabelecido, ficará condicionada à prévia apresentação de relatório técnico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da contratada.

O relatório técnico deverá conter, no mínimo: identificação do local, praga alvo, diagnóstico do nível de infestação, justificativa técnica da intervenção, métodos e produtos a serem utilizados, com indicação do respectivo registro junto à ANVISA, bem como avaliação dos riscos à saúde humana, ao meio ambiente e à segurança dos usuários das instalações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços somente poderá ocorrer após análise e autorização formal da fiscalização do contrato, não sendo permitida a realização de qualquer intervenção sem a devida aprovação prévia.

4.6 Consultoria técnica e treinamentos

Uma orientação mínima deverá ser apresentada aos responsáveis da unidade para permitir que conheçam os problemas e saibam como atuar de forma participativa para sua solução. Estão inclusos o reconhecimento e biologia das pragas, sinais indicativos de sua presença, enfermidades e problemas causados pelas pragas, como proceder para minimizar os problemas, toxicologia dos defensivos, medidas de segurança, entre outras.

4.7 Vistoria técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (MODELO ANEXO I).

As vistorias deverão ser previamente agendadas no Departamento de Nutrição/Cozinha Piloto, pelo telefone 14-35321287, no horário das 08h às 12h, 15h às 17h, de segunda à sexta-feira. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A realização da vistoria é **facultativa**, e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante que **optar por não realizar a vistoria** deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (MODELO ANEXO II).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1 - As visitas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

Unidades Escolares	Endereço	área total (m²) anual	área total (m²) bienio
CEP MUNICIPAL "PAULO FREIRE" - EF E EJA	RUA: LUIZ JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA, 181	598,55	1197,10
COZINHA PILOTO	RUA: JOSÉ CORREIA DE MELO, 51	1978,00	3956,00
EMEF "DOM WALTER BINI"	RUA: BENEDITO FERRAZ DE ARRUDA, 341	184,66	369,32
EMEF "JOÃO ALVES DA COSTA"	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	1193,74	2387,48
EMEI "PROFª ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ"	RUA: DR. ANTONIO FERNANDES IBANES, 535	1723,38	3446,76
EMEI "PRF CEZÁRIO TOSHIO MAEDA"	RUA: KIYOSHI TOKUMOTO, 620	444,84	889,68
EMEI "EGILDA SCIAMARELLI PRADO"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 80	1803,00	3606,00
EMEI "ENG. LAVOISIER MONNEY JUNIOR"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 2000	1714,10	3428,20
EMEI "GILDA JUNQUEIRA VILLELA"	RUA: FRANCISCO HYDA, 396	1803,00	3606,00
EMEI "PROF. IRANY LARAYA"	RUA: JOVYRA ROLIM SODRÉ, 51	564,50	1129,00
EMEI "PROF ISMAEL CASTRO DE ARAÚJO"	RUA: GILMES SANCHES PIUDES, 55	932,91	1865,82
EMEI "MÃE COMERCIÁRIA - PROFª NEUZA CURY JORGE" UNIDADE I	RUA: TREZE DE MAIO, 152	363,00	726,00
EMEI "PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS	RUA: ROCKEFELLER, 252	516,98	1033,96
EMEI "MARIA APARECIDA ZANI BERTIN"	RUA: WADIH HAMAN, 435	858,53	1717,06
EMEI "MARIA DE LOURDES A. SILVA" (PROFª. LURDINHA)	RUA: PROF. ANTÔNIO SEABRA, 805	740,95	1481,90
EMEI "MENINO JESUS"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 1950	610,92	1221,84
EMEI "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"	RUA: DOM PEDRO II, S/N	472,35	944,70
EMEI "PROFª AGOSTINHO PERAZZA"	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	2575,04	5150,08
EMEI "PROFª ÁUREA DE CAMPOS GONÇALVES"	RUA: RAPOSO TAVARES, 294	912,02	1824,04
EMEI "CARLOS APARECIDO SANCHES"	RUA: JOVYRA ROLIM SODRÉ, 50	925,56	1851,12
EMEI "PROF EUGÊNIO MARTINS RAMON"	RUA: CASTRO ALVES, 780	1859,42	3718,84
EMEF "PROFª GESSY MARTINS BEOZZO"	RUA: IRMÃ RUTH DA COSTA, 225	3282,54	6565,08
EMEI "KITISI IMAUTI"	RUA: MANOEL RODRIGUES, 150	936,58	1873,16
EMEI "PROFª TEREZA CLAUDETE PERIN"	RUA: AVELINO LOPES, 30	856,20	1712,40
NÚCLEO AIAEE "PROFª ELIZABETH GUEDES CHINALI"	RUA: REGENTE FEIJÓ, 85	515,88	1031,76
EMEIEF "JOÃO SANTOS MEIRA"	RUA: JOÃO SANTOS MEIRA, 31	839,48	1678,96
EMEF "PROFª MARIA CRISTINA SUTTI LOPES MORENO" - CÍVICO-MILITAR	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	2575,04	5150,08
CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 2.040	3056,03	6112,06
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 308 FURGÃO PEUGEOT EXP GBW 8E79 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 309 FURGÃO PEUGEOT EXP CKU 2E69 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 310 FURGÃO PEUGEOT EXP GIC 1E69 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 311 FURGÃO PEUGEOT EXP FFE 5A39 2020	4,00	8,00
KOMBI VOLKSWAGEN - SEM ADAPTAÇÃO	CARRO 233 KOMBI 1.4 L 9 LUG VW DK1 5791 2012	3,00	6,00
TOTAL (M²)		34856,20	69712,40

4.8 Execução do serviço

Os serviços de controle integrado de vetores biológicos e pragas urbanas constituem-se na prestação de serviços por empresa especializada por meio de profissionais devidamente formados, treinados e registrados na forma da lei, sob a responsabilidade de um Responsável Técnico devidamente registrado em seu Conselho Regional Profissional.

O profissional responsável técnico (RT) poderá ser um biólogo, engenheiro agrônomo, químico, farmacêutico, engenheiro florestal, engenheiro químico, médico veterinário ou técnico em controle de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

pragas, desde que possua registro no conselho profissional correspondente e experiência comprovada na área. O Responsável Técnico poderá exercer a função de preposto da contratada durante a vigência do contrato, estando habilitado a responder qualquer indagação sobre a forma de aplicação dos praguicidas, bem como sobre toda a parte operacional e de segurança dos serviços executados.

A execução do serviço deverá se dar preferencialmente em dias úteis, porém, não afasta a necessidade de execução em dias não úteis, em virtude de impossibilidade na interrupção das atividades da unidade municipal;

Caso seja necessário, a aplicação de produtos que necessitem de afastamento de servidores, discentes, docentes, terceirizados e públicos em geral, o serviço deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério da Contratante;

Os serviços deverão envolver atuação nos armários, gavetas, prateleiras, peitoris de janelas, portais, rodapés e áreas externas, incluindo áreas livres, máquinas, ralos, caixa de gordura, galerias de esgoto e águas pluviais, conforme cada possibilidade.

Para as áreas de uso comum, como banheiros e setores de trabalho, deverá ser aplicado gel (se necessário for) e/ ou veneno líquido concentrado a ser diluído no local da aplicação; e que o cheiro do produto utilizado não seja forte e duradouro, a ponto de causar incômodo e/ ou malefícios a saúde, o mesmo procedimento aplica-se no uso do produto em ralos, fossas, bueiros e esgoto.

A proibição do uso das técnicas de polvilhamento, iscagem e gel com inseticida aplicam-se apenas as unidades escolares em virtude do público envolvido.

A empresa deve regularmente fornecer e observar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por parte de seus empregados durante a manipulação e aplicação dos produtos.

Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA.

Ao final de cada serviço, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato junto com a nota fiscal para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Após a execução dos serviços, deverá ser fornecido o CERTIFICADO DE GARANTIA com prazo mínimo conforme a periodicidade do serviço.

A contratada deverá apresentar a embalagem do produto utilizado durante a execução dos serviços, sempre que necessário. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

Todos os equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada; bem como a responsabilização pelo seu transporte, aplicação e descarte;

Qualquer eventual acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, deverá ser de total responsabilidade da contratada, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, AINDA QUE a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

Em casos de EMERGÊNCIA, caberá à contratada atender a todos os chamados, para verificação e eliminação de focos de insetos e outros animais nocivos à saúde, que dependam de soluções imediatas, sem qualquer ônus para a contratante. Para estes chamados, a CONTRATADA deverá chegar ao local de ocorrência em, NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas.

Para a realização do Controle de Vetores e Pragas Urbanas, deve ser utilizados produtos de eficácia comprovada e legalmente registrado e autorizada pelos órgãos fiscalizadores.

Os produtos utilizados deverão atender às seguintes especificações:

- Não causar manchas nas paredes, divisórias, mobiliários, persianas, painéis e pisos em geral;
- Serem incolores e sem apresentar resíduos visíveis;
- Tornem-se inodoros após a aplicação;
- Possuam baixa toxicidade humana;
- Sejam de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- Tenham elevada atratividade e palatabilidade;
- Estejam devidamente licenciados pelos Órgãos Sanitários competentes.

4.9 Legislação pertinente

- [RDC Nº 622 - \(Resolução Anvisa nº 622 de 09 de março de 2022\)](#) – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- [CVS Nº 9 - \(Centro de Vigilância Sanitária – Portaria nº 9 de 16 de novembro de 2000\)](#) - Estabelece as Normas Técnicas para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas.
- [CVS Portaria Nº 33 - \(Centro de Vigilância Sanitária – Portaria nº 33 de 22 de dezembro de 2008\)](#) - Altera o item 3.11 da Portaria CVS Nº 9 de 16 de novembro de 2000.
- [CVS Nº 5 - \(Centro de Vigilância Sanitária – Portaria nº 5 de 09 de abril de 2013\)](#) - Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos.
- [RDC Nº 216 - \(Resolução da Diretoria Colegiada nº 216 de 15 de setembro de 2004\)](#) - Dispõe de Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- [RDC Nº 275 - \(Resolução da Diretoria Colegiada nº 275 de 21 de outubro de 2002\)](#) - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
- [MS Nº 1.428 - \(Ministério da Saúde Portaria nº 1428 de 26 de Novembro de 1993\)](#) - Estabelece a necessidade da melhoria da qualidade de vida decorrente da utilização de bens, serviços e ambientes oferecidos à população na área de alimentos.
- [LEI Nº 9605 - IBAMA de 12 de fevereiro de 1998](#) - (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA 141 - IBAMA](#) - (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) – Regulamenta o Controle e o Manejo Ambiental da Fauna Sinantrópica Nociva.
- [NORMA REGULAMENTADORA 7](#) (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- [NORMA REGULAMENTADORA 9](#) (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA.
- [NORMA REGULAMENTADORA 33](#) (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece normas de segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.
- [NORMA REGULAMENTADORA 35](#) (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece normas de segurança e saúde nos trabalhos em altura.
- NBR 15584-1: Define a terminologia para controle de vetores e pragas urbanas.





TERMO DE REFERÊNCIA

- NBR 15584-2: Estabelece princípios para o manejo de vetores e pragas urbanas, focando em saúde humana e animal, além de aspectos ambientais e econômicos.
- NBR 15584-3: Define requisitos para sistemas de gestão da qualidade em empresas de controle de pragas.
- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- NR 32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde
- NR 35 – Trabalho em altura
- NR 38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- LEI 12.305/2010 - Política Nacional De Resíduos Sólidos;

3.6 Relevância dos requisitos estipulados:

As observâncias dos requisitos técnicos e legais visam garantir a seleção de empresa capacitada para a execução de serviço que exige conhecimento técnico específico, imprescindível para garantir a salubridade, segurança e a saúde do público em geral que frequentam as instalações sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lins, a fim de proporcionar um ambiente saudável a todos, além de garantir uma relação contratual mais clara e objetiva, bem como, atender a legislação pertinente.

5. SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022;

A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na execução dos serviços.

Ações mitigadoras

Desse modo, deverão ser estabelecidos, nesta contratação, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a legislação vigente.

Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.

A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculada antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência da mesma, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.

A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Tipo de Serviço	Local de Execução	Periodicidade	Quantidade Mínima Durante a Vigência (24 meses)	Observações
Desinsetização (ambientes internos e externos)	Unidades escolares, SENAI e Cozinha Piloto	Semestral	04 aplicações	Execução preferencial em finais de semana, feriados ou férias escolares, conforme agendamento prévio
Desinsetização veicular	Veículos de transporte de alimentação escolar	Bimestral	12 aplicações	Abrange áreas internas e externas dos veículos
Desratização	Unidades escolares, SENAI e Cozinha Piloto	Trimestral	08 troca/inspeção de iscas	Utilização prioritária de caixas porta-iscas fechadas e fixadas
Descupinização	Unidades	Conforme	Conforme demanda	Execução mediante





TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Serviço	Local de Execução	Periodicidade	Quantidade Mínima Durante a Vigência (24 meses)	Observações
	conforme diagnóstico técnico	necessidade técnica		constatação de infestação e autorização da fiscalização
Controle de pombos, morcegos, urubus e similares	Unidades conforme diagnóstico técnico	Conforme necessidade técnica	Conforme demanda	Somente métodos não letais e preventivos, observada a legislação ambiental
Monitoramento e ações corretivas	Todas as unidades atendidas	Contínuo	Durante toda a vigência	Inclui reaplicações sem ônus adicional, dentro do período de garantia
Atendimentos emergenciais	Conforme chamado da Contratante	Sob demanda	Sempre que solicitado	Atendimento em até 24 horas
Consultoria técnica e orientações	Unidades atendidas	Sempre que necessário	Durante toda a vigência	Inclui treinamentos e orientações preventivas

O cronograma acima estabelece a **frequência mínima obrigatória** para cada tipo de serviço, servindo como referência para fins de **planejamento, fiscalização, medição e pagamento**.

A não execução de qualquer serviço dentro da periodicidade prevista caracterizará **descumprimento contratual**, sujeitando a contratada às glosas e penalidades cabíveis, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizadas pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto nº 13.392, 2023)

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 25 (Decreto nº 13.392, 2023), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

Art. 23 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, informar sempre que verificar hipótese de descumprimento contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 25 (Decreto nº 13.392, 2023), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base no cumprimento do cronograma de execução, na efetiva realização das aplicações previstas para cada tipo de serviço e na comprovação documental da execução, independentemente da unidade de medida estimada para fins de contratação.

Para fins de medição, serão considerados:

- O atendimento integral à periodicidade mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- A execução dos serviços nas unidades previamente definidas e autorizadas;
- A observância das técnicas, métodos e produtos aprovados;
- A entrega dos relatórios técnicos detalhados, certificados de aplicação e demais documentos exigidos.

A simples disponibilização de mão de obra, insumos ou equipamentos, desacompanhada da efetiva execução dos serviços conforme cronograma, não ensejará direito à medição ou pagamento.

Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados sem a prévia autorização da fiscalização, bem como aqueles realizados sem a apresentação e aprovação do relatório técnico exigido neste Termo de Referência, ainda que tenham sido efetivamente executados.

8.2 Recebimento dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a execução das aplicações previstas no período de referência, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e com o cronograma estabelecido.

O recebimento definitivo ficará condicionado:

- À confirmação da eficácia mínima dos serviços;
- À inexistência de pendências técnicas ou administrativas;
- Ao cumprimento integral do cronograma do período medido.

8.3 Glosa e Ajustes de Medição

O descumprimento injustificado do cronograma, a execução parcial ou a não realização de aplicações previstas ensejará glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Na hipótese de execução parcial, a medição e o pagamento restringir-se-ão exclusivamente aos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização.

Eventuais reaplicações corretivas decorrentes de falhas na execução, durante o período de garantia, não gerarão direito a pagamento adicional, por estarem incluídas no preço contratado.

8.4 Condições para Pagamento

O pagamento somente será efetuado após:

- O ateste da fiscalização técnica quanto à execução dos serviços;
- A verificação do cumprimento do cronograma;
- A apresentação da nota fiscal acompanhada dos relatórios técnicos, certificados de aplicação e comprovação de regularidade fiscal.

Não haverá medição ou pagamento de serviços executados:

- Sem autorização da fiscalização;
- Sem relatório técnico aprovado.

O prazo de pagamento observará o disposto neste Termo de Referência, contado a partir da finalização da liquidação da despesa.

Recebimento

Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor público.

Após a entrega, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico responsável, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.1. o prazo de validade;
- 8.1.2. a data da emissão;
- 8.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.5. o valor a pagar; e
- 8.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Forma de fornecimento

Os serviços serão realizados conforme os locais abaixo:

Unidades Escolares	Endereço	área total (m²) anual	área total (m²) bienio
CEP MUNICIPAL "PAULO FREIRE" - EF E EJA	RUA: LUIZ JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA, 181	598,55	1197,10
COZINHA PILOTO	RUA: JOSÉ CORREIA DE MELO, 51	1978,00	3956,00
EMEF "DOM WALTER BINI"	RUA: BENEDITO FERRAZ DE ARRUDA, 341	184,66	369,32
EMEF "JOÃO ALVES DA COSTA"	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	1193,74	2387,48
EMEI "PROFª ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ"	RUA: DR. ANTONIO FERNANDES IBANES, 535	1723,38	3446,76
EMEI "PRF CEZÁRIO TOSHIO MAEDA"	RUA: KIYOSHI TOKUMOTO, 620	444,84	889,68
EMEI "EGILDA SCIAMARELLI PRADO"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 80	1803,00	3606,00
EMEI "ENG. LAVOISIER MONNEY JUNIOR"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 2000	1714,10	3428,20
EMEI "GILDA JUNQUEIRA VILLELA"	RUA: FRANCISCO HYDA, 396	1803,00	3606,00
EMEI "PROF. IRANY LARAYA"	RUA: JOVYRA ROLIM SODRÉ, 51	564,50	1129,00
EMEI "PROF ISMAEL CASTRO DE ARAÚJO"	RUA: GILMES SANCHES PIUDES, 55	932,91	1865,82
EMEI "MÃE COMERCÍARIA - PROFª NEUZA CURY JORGE" UNIDADE I	RUA: TREZE DE MAIO, 152	363,00	726,00
EMEI "PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS	RUA: ROCKEFELLER, 252	516,98	1033,96
EMEI "MARIA APARECIDA ZANI BERTIN"	RUA: WADIIH HAMAN, 435	858,53	1717,06
EMEI "MARIA DE LOURDES A. SILVA" (PROFª. LURDINHA)	RUA: PROF. ANTÔNIO SEABRA, 805	740,95	1481,90
EMEI "MENINO JESUS"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 1950	610,92	1221,84
EMEI "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"	RUA: DOM PEDRO II, S/N	472,35	944,70
EMEI "PROFª AGOSTINHO PERAZZA"	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	2575,04	5150,08
EMEI "PROFª ÁUREA DE CAMPOS GONÇALVES"	RUA: RAPOSO TAVARES, 294	912,02	1824,04
EMEI "CARLOS APARECIDO SANCHES"	RUA: JOVYRA ROLIM SODRÉ, 50	925,56	1851,12
EMEI "PROF EUGÊNIO MARTINS RAMON"	RUA: CASTRO ALVES, 780	1859,42	3718,84
EMEF "PROFª GESSY MARTINS BOZZO"	RUA: Irmã RUTH DA COSTA, 225	3282,54	6565,08
EMEI "KITISI IAMAUTI"	RUA: MANOEL RODRIGUES, 150	936,58	1873,16
EMEI "PROFª TEREZA CLAUDETE PERIN"	RUA: AVELINO LOPES, 30	856,20	1712,40
NÚCLEO AIAEE "PROFª ELIZABETH GUEDES CHINAL"	RUA: REGENTE FEIJÓ, 85	515,88	1031,76
EMEIEF "JOÃO SANTOS MEIRA"	RUA: JOÃO SANTOS MEIRA, 31	839,48	1678,96
EMEF "PROFª MARIA CRISTINA SUTTI LOPES MORENO" - CÍVICO-MILITAR	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	2575,04	5150,08
CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 2.040	3056,03	6112,06
PEUGEOT EXPERT BUSINESS - COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 308 FURGÃO PEUGEOT EXP GBW 8E79 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS - COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 309 FURGÃO PEUGEOT EXP CKU 2E69 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS - COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 310 FURGÃO PEUGEOT EXP GIC 1E69 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS - COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 311 FURGÃO PEUGEOT EXP FFE 5A39 2020	4,00	8,00
KOMBI VOLKSWAGEN - SEM ADAPTAÇÃO	CARRO 233 KOMBI 1.4 L 9 LUG VW DKI 5791 2012	3,00	6,00
TOTAL (M²)		34856,20	69712,40

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, podendo ser no original, ou por meio de cópia nos termos da Lei Federal nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional, com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado ou acompanhado de certidão do conselho profissional competente, quando aplicável.

Os atestados deverão comprovar que a licitante executou ou executa serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compatíveis com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado desta contratação.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que reste demonstrada a execução simultânea, contínua e coordenada dos serviços, em múltiplas unidades, instalações ou edificações distintas, evidenciando a capacidade da licitante de gerenciar e executar contratos com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

Para fins de comprovação da atuação simultânea, os atestados deverão indicar, de forma clara:

- a) a quantidade de unidades atendidas;
- b) o período de execução dos serviços, com sobreposição temporal entre os contratos ou ordens de serviço;
- c) a natureza contínua dos serviços prestados.

Não será admitida a comprovação de capacidade técnica exclusivamente por meio de atestados referentes a execuções pontuais, isoladas ou não concomitantes, quando tais documentos não demonstrarem a capacidade operacional exigida para a execução simultânea do objeto contratual.

A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa contratada disponha de estrutura operacional, logística, recursos humanos e capacidade de gestão suficiente para atender, de forma simultânea e contínua, as unidades, veículos e instalações abrangidas pela contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.635,46 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme estimativa feita no ETP.

11. DA ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RISCOS

A execução do objeto contratual observará a seguinte repartição de riscos entre a Administração e a Contratada:

Risco Identificado	Responsabilidade	Ações Mitigadoras / Consequências
Resistência Biológica: Surgimento de pragas resistentes aos defensivos aplicados.	Contratada	A empresa deve alternar os princípios ativos e métodos, conforme normas da ANVISA, sem custo adicional.
Desabastecimento de Insumos: Falta de produtos químicos específicos no mercado.	Contratada	Substituição por produto de eficácia similar ou superior, com prévia aprovação da fiscalização.
Danos ao Patrimônio/Pessoas: Intoxicações ou manchas em móveis por má aplicação.	Contratada	Responsabilidade civil integral por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.
Alteração na Quantidade de Unidades: Fechamento ou abertura de novas escolas/prédios.	Administração	Ajuste via Termo Aditivo, respeitando os limites legais de acréscimo e supressão.
Atraso em Cronograma por Força Maior: (Ex: greves gerais, eventos climáticos extremos).	Compartilhado	Revisão do cronograma de execução sem aplicação de penalidades, desde que comprovado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ DIVISÃO DE NUTRIÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.306.1012-2.127

Ficha: 34 Reserva nº: 951 Fonte de Recursos: 05

Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Dotação Orçamentária: 11.333.1007-2.082

Ficha: 603 Reserva nº: 949 Fonte de Recursos: 01

Lins, 09 de fevereiro de 2026

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante (s)	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314 Diretora do Departamento de Nutrição da Secretaria de Educação	Servidor: Selma Thays Dutra Nomura Matrícula: 3004 Agente Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico
	



Página de assinaturas



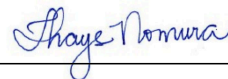
Greici Francisco
309.677.638-51
Signatário



Thaisa Fioravante
066.457.118-24
Signatário



Juliano Beltani
152.972.238-14
Signatário



Selma Nomura
305.544.158-36
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Assinatura | Detalhes |
|-------------------------|---|---|---|
| 10 fev 2026
14:49:13 |  | Greici Keli da Silva Batista Francisco | criou este documento. (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51) |
| 10 fev 2026
14:49:15 |  | Greici Keli da Silva Batista Francisco | (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |
| 10 fev 2026
14:49:19 |  | Greici Keli da Silva Batista Francisco | (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |
| 10 fev 2026
14:54:21 |  | Thaisa Helena Rosa Fioravante | (Email: thaisa.fioravante@lins.sp.gov.br, CPF: 066.457.118-24) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |
| 10 fev 2026
14:56:11 |  | Thaisa Helena Rosa Fioravante | (Email: thaisa.fioravante@lins.sp.gov.br, CPF: 066.457.118-24) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |
| 10 fev 2026
17:21:32 |  | Juliano Munhoz Beltani | (Email: jmbeltani@gmail.com, CPF: 152.972.238-14) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |
| 10 fev 2026
17:21:54 |  | Juliano Munhoz Beltani | (Email: jmbeltani@gmail.com, CPF: 152.972.238-14) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |
| 10 fev 2026
17:22:20 |  | Selma Thays Dutra Nomura | (Email: selmathays@gmail.com, CPF: 305.544.158-36) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |



10 fev 2026

17:22:23



Selma Thays Dutra Nomura (Email: selmathays@gmail.com, CPF: 305.544.158-36) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil

